



EDITAL BAHIA INOVAÇÃO/FAPESB/SECTI/FINEP/MCT- 017/2008
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO
- MODALIDADE PAPPE SUBVENÇÃO -

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCT por intermédio da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP em parceria com a SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI e com a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB objetivando a promoção do desenvolvimento de inovações tecnológicas nas empresas, tornam público e convidam as empresas sediadas no Estado da Bahia a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital de Subvenção Econômica.

1. OBJETIVO

Selecionar e financiar projetos de inovações tecnológicas, de processos, produtos ou serviços, oriundos de empresas, desde que classificadas como micro ou pequenas, conforme Portaria nº. 176 de 1º de outubro de 2002 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior/MDIC.

2. ÁREAS DO EDITAL

Seguindo o que é definido na **Política de Desenvolvimento Produtivo - PDP**, em consonância com a **Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia** e as áreas de interesse do **Programa Bahia Inovação**, as propostas devem estar inseridas, necessariamente, em um dos seguintes temas:

TEMA 1: Biotecnologia, biodiversidade, agronegócios, fármacos, cosméticos e saúde;

TEMA 2: Nanotecnologia, semicondutores e tecnologias da informação e comunicação;

TEMA 3: Biocombustíveis, energias e meio ambiente;

TEMA 4: Engenharias e novos materiais.

Nota: a proposta que não estiver inserida em pelo menos uma das áreas do **item 2**, será desenquadrada.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 Dos Proponentes

São consideradas Proponentes elegíveis:

Empresas baianas, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, desde que classificadas como micro ou pequena, conforme Portaria do MDIC citada no item 1 e que não tenham sido contempladas no Edital 001/2008.

3.2 Das Propostas

São consideradas elegíveis as propostas de inovação:

3.2.1 Que sejam executadas e desenvolvidas no Estado da Bahia;

3.2.2 Que apresentem contrapartidas financeira e/ou não-financeira de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor solicitado na proposta;

Nota: para as empresas incubadas este percentual de contrapartidas financeiras e/ou não financeiras é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

3.2.3 Que sejam representadas por um **Coordenador**, devendo ser necessariamente o proprietário ou um dos sócios da empresa proponente;

Nota: No caso de impedimento ou afastamento do Coordenador durante a execução do projeto, a empresa deverá apresentar à FAPESB, por meio de comunicado escrito, um novo **Coordenador**, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 3.2.3.

3.2.4 Que apresente todos os documentos solicitados, conforme **ANEXO 1** deste Edital para análise da FAPESB e posterior contratação, caso a mesma esteja de acordo com o que fora requerido.

3.2.5 Que a proposta seja aprovada conforme as condições estabelecidas no **item 8**.

3.3 Da quantidade de propostas por Proponente

3.3.1 No âmbito deste Edital, cada Empresa Proponente poderá participar de uma única proposta.

3.3.1.1 Caso seja identificada a participação da Proponente em mais de uma proposta, apenas a última proposta cadastrada no formulário da Fapesb será levada em conta para análise, sendo a(s) anterior (es) desclassificada(s);

4. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZOS

- O número de propostas, a se contratar, está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital;
- O prazo de execução de cada proposta contratada será de no máximo 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura de **Instrumento Legal**, com possibilidade de prorrogação de prazo a critério da Fapesb.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados no presente Edital o montante de R\$ 9.766.207,59 (nove milhões, setecentos sessenta seis mil, duzentos e sete reais e cinqüenta nove centavos), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da FAPESB, Fonte 01 – Projeto 19.571.216.2623, despesas correntes e R\$ 9.266.207,59 (nove milhões, duzentos sessenta seis mil, duzentos sete reais e cinqüenta nove centavos) da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, modalidade Subvenção Econômica, Fonte 61, despesas correntes, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP e da FAPESB para os exercícios de 2009 e subseqüentes.

5.2 Cada proposta poderá pleitear o máximo de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme rubricas apresentadas no **item 6**.

5.3 Parcela mínima de 30% (trinta por cento) do valor global do presente Edital deverá ser destinada a projetos desenvolvidos por empresas sediadas fora da Região Metropolitana do Salvador (RMS), desde que estes projetos tenham sido aprovados de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.4 Caso as propostas qualificadas de empresas sediadas fora da RMS não atinjam o percentual mínimo estabelecido no item 5.3, os recursos serão aplicados no financiamento de projetos qualificados apresentados por empresas da RMS.

5.5 O total de recursos alocados para cada uma das quatro Áreas do Edital de conhecimento estabelecidas no item 2 deverá ser de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estabelecido no item 5.1.

5.6 Caso haja sobra de recursos em razão das propostas qualificadas, em uma ou mais áreas de conhecimento estabelecidas no item 2, os mesmos poderão ser redistribuídos para o apoio a propostas qualificadas de outras áreas de conhecimento.

6. ORÇAMENTO DA PROPOSTA

O orçamento do projeto a ser coberto com recursos do Fundo Nacional Científico e Tecnológico (FNDCT/FINEP) e da FAPESB deve prever apenas despesas correntes (de custeio) e devem contemplar exclusivamente solicitações para o desenvolvimento do projeto, tais como:

- ✚ Diárias (exclusivamente para despesas com alimentação, hospedagem);
- ✚ Passagens (aéreas e terrestres);
- ✚ Material de consumo nacional ou importado;
- ✚ Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Pessoa Jurídica (consultorias limitadas a 40% do valor solicitado na proposta);
- ✚ Despesas salariais com novas contratações para o desenvolvimento do projeto(*);
- ✚ Despesas de encargos com novas contratações para o desenvolvimento do projeto(*);
- ✚ Aluguéis de equipamentos e laboratórios(**).

(*) Os custos com os desligamentos das novas contratações não poderão ser inseridas na solicitação de recursos da proposta.

(**) Especialmente no caso de empresas incubadas e desde que devidamente justificados.

Nota: As despesas de capital, se necessárias, devem ser realizadas pela empresa, como parte de sua contrapartida.

7. CONTRAPARTIDAS

A concessão da subvenção econômica deste Edital implica, obrigatoriamente, no aporte de no mínimo de 30% (trinta por cento) em contrapartidas financeira e/ou não-financeiras pela Proponente e devidamente detalhadas no Formulário *on-line* do Edital PAPPE Subvenção. Para as empresas incubadas, o aporte de contrapartidas é 10% do valor total da proposta.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão analisadas e aprovadas em quatro fases:

Fase 1 – Enquadramento

A ser realizado por equipe técnica na FAPESB, na qual serão analisados todos os itens relativos ao cumprimento de prazos, procedimentos, orçamento do projeto, faturamento da empresa e documentação requerida pelo Edital.

Fase 2 – Análise

As propostas enquadradas na **Etapa 1** serão analisadas por Consultores *Ad Hoc* e pelo Comitê Técnico Operacional que será constituído por técnicos indicados pela FINEP e pela FAPESB.

Fase 3 – Análise e encaminhamento do julgamento de mérito

As propostas aprovadas na **Etapa 2** serão apreciadas pelo Comitê Gestor, formado por membros indicados pela FINEP, FAPESB, SECTI, SEBRAE, FIEB/IEL, DESENBAHIA. Nesta etapa, o Comitê Gestor poderá solicitar uma apresentação da proposta pela empresa proponente.

Fase 4 – Homologação final

As propostas apreciadas e indicadas para aprovação, pelo Comitê Gestor, na **Etapa 3**, serão encaminhadas para homologação final pela Diretoria Executiva da FAPESB.

8.2 Caso as propostas aprovadas não resultem na aplicação do total de recursos disponibilizados neste Edital, será aberta nova Chamada Pública.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

As propostas devem ser encaminhadas pelo coordenador do projeto (proprietário ou sócio da Empresa Proponente), e devem obrigatoriamente seguir as Etapas 1 e 2 a seguir:

Etapa 1-Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br) e o devido encaminhamento eletrônico, conforme prazos estipulados neste Edital:

- ✚ Cadastro *on-line* do Coordenador da Proposta (sócio ou proprietário da Empresa Proponente);
- ✚ Cadastro *on-line* da Empresa Proponente;
- ✚ Cadastro *on-line* dos membros da Equipe Executora. A equipe executora é constituída por todos aquele(a)s que estarão diretamente envolvido(a)s com a gestão e execução técnica do projeto.
 - Nota: os integrantes da equipe executora a serem contratados pela Empresa cujos nomes ainda não estejam definidos não necessitam de cadastramento prévio mas os seus perfis e as atividades a serem desenvolvidas pelos mesmos no âmbito do projeto devem estar claramente definidos em espaço próprio do formulário.
- ✚ Formulário *on-line* do Edital PAPPE Subvenção – Projeto de Inovação.

Etapa 2 – Além do envio eletrônico após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico, será obrigatória o envio de 03 (três) cópias impressas das propostas, em papel A4, devidamente encadernadas em espiral e assinadas, contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando a ordem indicada. As propostas que forem concluídas eletronicamente e não encaminhadas para FAPESB conforme estabelecido na Etapa 2, serão desenhadas.

Itens obrigatórios na composição da proposta a ser enviada fisicamente à Fapesb (documentos devem estar com firma reconhecida em original ou cópia autenticada):

- ✚ Cópia impressa do Formulário *on-line* do Edital PAPPE Subvenção – Projeto de Inovação. Este formulário deverá ser assinado por:
 - Coordenador do projeto;
- ✚ Cópia do Currículo *Lates* ou *Vitae* do Coordenador do projeto;

- ✚ Cópia do Currículo *Lates* ou *Vitae* de todos os demais membros da Equipe Executora que foram cadastrados e disponibilizada pela empresa proponente;
- ✚ Cópias de Registro Geral (RG), CPF e comprovante de residência do coordenador do projeto (cópias legíveis);
- ✚ Cópia de contrata social e alterações para comprovação do coordenador ser sócio ou proprietário da empresa proponente;
- ✚ Cópia do cartão de CNPJ da empresa proponente;
- ✚ Documento que comprove o faturamento da empresa em 2008 e 2009 (anualizada) a fim de comprovar a condição da empresa proponente de ser micro ou pequena;
- ✚ Ofício assinado pelo Gerente da Incubadora (quando for o caso) com firma reconhecida atestando a condição da empresa estar em estágio de incubação;
- ✚ Ofício assinado pelo Gerente da Incubadora (quando for o caso) com firma reconhecida atestando a situação de adimplência da empresa proponente perante a Incubadora;

9.1 As propostas deverão ser enviadas para o endereço da FAPESB, exclusivamente por via POSTAL (SEDEX ou outro serviço expresso), até a data especificada no cronograma (**item 10**).

9.2 Em relação ao envio das propostas, deve-se considerar ainda que:

- ✚ Apenas serão aceitas as propostas que obedecerem aos prazos máximos estipulados neste Edital;
- ✚ Não será possível em hipótese nenhuma a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo do Edital.

9.3 As propostas devem estar obrigatoriamente em um envelope lacrado (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados), identificando o Edital a que se destina, conforme a seguir:

EDITAL BAHIA INOVAÇÃO/FAPESB/SECTI/FINEP/MCT – Nº 017/2008
MODALIDADE PAPPE SUBVENÇÃO - NÚMERO DO PEDIDO xxx/2008
(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)/(SIGLA DO PROJETO)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB

Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação – Salvador – Bahia.

CEP 40210-720

9.5 As propostas aprovadas deverão, em seguida, apresentar os documentos exigidos para análise e posterior contratação da Proposta conforme especificado no **item 10**, cuja relação se encontra no **ANEXO 1** deste Edital.

9.5.1 A Fapesb poderá, se necessário, realizar visita técnica em cada empresa que tiver proposta aprovada conforme o **item 8** para comprovar as informações apresentadas.

9.6 As propostas aprovadas que não apresentarem a documentação solicitada para Contratação dentro do prazo estipulado por este Edital serão automaticamente desclassificadas.

10. PRAZOS DO EDITAL

Eventos	Hora / Data-limite
Abertura do Edital;	18h00 do dia 12/12/2008
Data para preenchimento dos cadastros e formulários <i>on line</i> - etapa 1	até 18h00 do dia 27/03/2009
Postagem das propostas ao endereço da FAPESB via Postal (SEDEX ou outro serviço expresso) – etapa 2;	até as 18h00 do dia 31/03/2009
Divulgação dos Resultados;	01/06/2009*
Apresentação de recursos à Fapesb;	até às 18h00 do dia 08/06/2009*
Entrega de documentos necessários para contratação das propostas aprovadas;	até 18h00 do dia 30/06/2009
Contratação das propostas aprovadas;	até 18h00 do dia 17/07/2009*
Data limite para resgate das propostas não aprovadas e das Notas Técnicas.	até 18h00 do dia 30/06/2009

(*) Datas que podem ser alteradas pela Fapesb independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fapesb.

11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

CrITÉrios de AvaliaÇão – Notas x Pesos	Notas	Peso
Dimenso projeto (metodologia, cronograma)	0 a 3	2,0
Dimenso InovaÇo	0 a 3	3,5
Dimenso ComercializaÇo/AplicaÇo	0 a 3	2,5
Dimenso OrÇamento, contrapartida, cronograma, infra-estrutura e equipe executora	0 a 3	2,0

12. RESULTADOS E CONDIÇES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas ser divulgado no Portal da Fapesb, at a data prevista no Calendrio apresentado neste Edital (**item 10**), cabendo aos candidatos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se quanto ao mesmo.

13. RECURSOS

As propostas que forem enquadradas e no aprovadas podero receber, mediante solicitaÇo, uma Nota Tcnica com o sumrio da avaliaÇo realizada conforme estabelecido no **item 8**, bem como a nota final atribuda  proposta. Eventuais recursos contra deciso das propostas aprovadas devero ser interpostos junto a Diretoria Geral da FAPESB, no prazo de 05 (cinco) dias teis aps a publicaÇo do resultado (**conforme item 10**).

S ser aceito recurso no caso de proposta enquadrada e no aprovada e que tiver alcanÇado nota mdia igual ou superior a 6,0 (seis). No sero julgados recursos no caso de propostas desenquadradas. O recurso dever seguir o procedimento exposto no **Anexo II**.

14. DISPOSIÇES GERAIS

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito pblico e, em especial, pelas normas da FAPESB e de acordo com a Lei n 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da InovaÇo), regulamentada pelo Decreto n 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela Lei Estadual de InovaÇo n 11.174 de 09 de dezembro de 2008. A diretoria da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situaÇes no previstas no presente Edital, sendo as suas decises terminativas.

15. INFORMAÇES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informaÇes adicionais, podero ser obtidas na FundaÇo de Amparo  Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB de segunda  sexta feira, das 08h30m s 12h00m e das 14h00 s 18h00, pelos telefones (71) 3116-7684, ou pelo e-mail: ebi@fapesb.ba.gov.br.

16. INSTITUIÇES

Promotoras



Apoiadoras



GLOSSÁRIO

Contrapartida: Recursos financeiros e não-financeiros, bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis investidos pela empresa proponente, para a execução do objeto. Estes recursos serão aceitos como contrapartida, somente após a contratação das propostas.

Contrapartida Financeira: É considerada contrapartida financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa. São os recursos já existente e disponibilizados pela empresa proponente para o desenvolvimento do projeto.

Contrapartida não-Financeira: É considerada contrapartida não-financeira as despesas correntes e de capital de operação da empresa, tais como homem/hora, máquinas/hora, energia elétrica, aluguel de galpão e alocação de laboratórios próprios, entre outros. São os novos recursos que serão disponibilizados pela empresa proponente no decorrer do desenvolvimento do projeto.

Coordenador da Proposta de Inovação: Proprietário ou sócio da empresa proponente, responsável pela gestão técnica e financeira, dos recursos e da proposta de inovação.

Empresa: organização econômica instituída para produção ou a circulação de bens e serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Inovação: introdução de novidades ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

Inovação tecnológica: É resultado da aplicação de conhecimentos obtidos através da pesquisa científica aplicada a produtos ou processos de produção, com novas funcionalidades e efetivos ganhos de qualidade ou produtividade,

resultando em maior competitividade. No âmbito deste Edital, inovação é um produto, processo ou serviço que terá condições de ir para o mercado.

Microempresa: empresa com fins lucrativos que possua receita operacional bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais).

Pequena empresa: empresa com fins lucrativos que possua receita operacional bruta anual ou anualizada superior a R\$1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais) e inferior ou igual a R\$10,5 milhão (dez milhões e quinhentos mil reais).

Pesquisador Público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Subvenção Econômica: recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.563 de 11.10.2005 e da Lei Estadual nº 11.174, de 09 de dezembro de 2008.

Portaria nº 176 de 1 de outubro de 2002 – MDIC: a definição para o porte das empresas elegíveis para este Edital se baseia na receita operacional bruta anual ou anualizada sendo:

Porte	Receita operacional bruta anual ou anualizada
Microempresa	Até R\$ 1,2 mi (um milhão e duzentos mil reais)
Pequena Empresa	R\$ 1,2 mi < x ≤ R\$ 10,5 mi (dez milhões e quinhentos mil reais)
Média Empresa	R\$ 10,5 mi x ≤ R\$ 60 mi (sessenta milhões de reais)

Nota: Para o caso de **empresas incubadas**, a definição do porte seguirá a tabela acima detalhada.

ANEXO I

Relação de documentos jurídicos e econômico-financeiros

A **FAPESB** poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à análise. Os documentos deverão ser apresentados com firma reconhecida em original ou cópia autenticada.

A.1. SOCIEDADE EMPRESÁRIA

1. Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial.
2. Acordo de acionistas e/ou outros documentos referentes ao processo decisório da Proponente, *se houver*.
3. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração).
4. Licença Ambiental para o Projeto, se for o caso;
5. Demonstrativo Contábil dos últimos 03 anos-calendário e 03 últimos balancetes,
6. Cópia do Imposto de Renda dos últimos 03 anos;
7. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
8. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.

10. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado da Bahia. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
11. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município no qual a empresa proponente se localiza. Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.
12. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Empresa Proponente.
13. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Empresa Proponente.
14. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Empresa Proponente.
15. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
16. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS da Empresa Proponente.
17. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento da instituição, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. **Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança.**
18. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.
19. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.
20. No caso das empresas “nascentes” ou que não tiver faturamento, deverá ser apresentado balanço de abertura da empresa e declaração de não faturamento.
21. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.

Nota: todos os documentos contábeis devem possuir selo do contador, carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

A.2. Das Empresas Incubadas

1. As empresas incubadas (ou em estágio de incubação) deverão apresentar os documentos listados no item A.1.
2. Declaração assinada (com firma reconhecida) pelo Gerente da Incubadora, atestando a condição da Proponente como empresa incubada (ou em estágio de incubação) e sua situação de adimplência perante a incubadora;
3. Declaração assinada (com firma reconhecida) pelo Gerente da Incubadora, atestando a condição de situação da empresa proponente de adimplência perante a incubadora.

B.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

1. Certidão Simplificada da Junta Comercial.
2. Licença Ambiental para o Projeto se for o caso.
3. Demonstrativo Contábil dos três dos últimos 3 exercícios financeiros e 3 últimos balancetes,
4. Cópia do Imposto de Renda últimos 3 anos;
5. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) emitida pela Receita Federal. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.**

6. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.**
 7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
 8. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.**
 9. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município. **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.**
 10. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual da Comarca da Proponente.
 11. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária da sede da Proponente.
 12. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária da sede da Proponente.
 13. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca da sede da Proponente.
 14. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.
 15. Apresentar autorizações essenciais ao funcionamento do empreendimento, bem como as necessárias para realização do projeto, se for o caso. **Exemplo: Certificado de Qualidade em Biossegurança**
 16. Estar em dia com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA e da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER.
 17. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.
 21. Alvará de Licença de funcionamento (localização) expedido pela Prefeitura Municipal da cidade da empresa proponente.
- Nota: todos os documentos contábeis devem possuir selo do contador, carimbo e assinatura do responsável pelas informações.**

B.2. Documentos do Coordenador do Projeto

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). **Caso a certidão seja positiva com efeitos de negativa, informar o valor do débito.**
2. Certidão do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
3. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
4. Certidão emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista da Seção Judiciária do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta.
5. Declaração indicando a situação dos processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas e os valores discutidos, assinado pelo coordenador da proposta.

6. Certidão do(s) Cartório(s) de Protestos da Comarca do domicílio da empresa e residência do coordenador da proposta;
7. Cópia de RG, C.P.F. e comprovante de residência (legíveis).

ANEXO II

Encaminhamento de recurso administrativo

1. APRESENTAÇÃO DO RECURSO

- 1.1 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de a proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 1.2. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenquadradas.
- 1.3. Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não contempladas. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação conseqüente de recursos.
- 1.4. Admitir-se-á um único recurso por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.
- 1.5. Recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- 1.6. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados em papel timbrado da empresa proponente contendo assinatura do coordenador da proposta e entregues em 1 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

Identificação

EDITAL BAHIA INOVAÇÃO FPAESB/SECTI Nº 017/2008 – MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Nome da Empresa Proponente:

Nº do pedido:

Nome do Coordenador da Proposta

Fundamentação e argumentação lógica

Data

Assinatura do Coordenador da Proposta

- 1.7. Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, nº. 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.
- 1.8. Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de correio mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço posto no subitem 10.8 deste Edital.
- 1.9.1. Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

1.9.2. No caso de recursos encaminhados por meio de registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem conforme o **item 10** deste Edital.

1.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

Nota: Os recursos administrativos que não forem apresentados conforme solicitado no Anexo II não serão examinados.